MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.254568/2026-88

2. Descrição da necessidade

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de coleta/entrega de 100 pacotes de papel offset, para atender as necessidades do Colégio de Aplicação.

O serviço pretendido encontra-se previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2026.

Considerando o valor total dos itens e a disponibilidade orçamentária, será priorizada a adoçãodo procedimento de dispensa eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021), nos termos da Instrução Normativa n° 67, de 8 de julho de 2021, em observância ao princípio da eficiênciae em atendimento à recomendação n° 38 do portal de compras do Governo Federal, Seção deorientações e procedimentos, além de obedecer aos requisitos necessários (justificativa danecessidade do objeto e ampla pesquisa de preços).

É mister ressaltar que a opção pela dispensa de licitação decorre da imperatividade do art. 75,§ 1º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de2021, e sob a determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.831/2021– TCU – Plenário que, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foianalisada e incorporada pela Auditoria Interna da Instituição sob o parecer nº 1/2022, item 1.84.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Direção Geral	Patrícia Maghelly

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A coleta dos itens deverá ser agendado para a retirada e a entrega com Patricia Maghelly por mensagem de whatsapp no tel (21)96414- 8084 a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2. Locais de retirada e entrega:

Retirar na Decania do CFCH-UFRJ: Av. Pasteur, 250 – Urca (Campus Praia Vermelha – UFRJ, prédio da Decania do CFCH) CEP 22290- 902 Rio de Janeiro - RJ

Entregar na Gráfica da UFRJ - Rua Paulo Emídio Barbosa, s/nº (ou nº 2-180), Prédio da Gráfica UFRJ – Cidade Universitária (Ilha do Fundão) CEP 21941-907 Rio de Janeiro -RJ

Distancia entre os locais de entrega e retirada: 21 km

3. Descrição dos itens a serem tranportados:

100 pacotes de papel offset, pesando 38kg e medindo 66cm x 93cm cada pacote.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A tabela abaixo elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando o PGC do ano de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMNTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas (100 pacotes de papel offset, pesando 38kg e medindo 66cm x 93cm cada pacote)	UN	1.031,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Natureza do Objeto:

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tranporte de cargas (frete).

6.2 Estratégia de Contratação:

A estratégia de contratação dar-se-á por dispensa eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as seguintes condições gerais: Em conformidade ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

A dispensa eletrônica terá lances e um período de oferta. Encerrado o prazo, o sistema gerará relatório de classificação das propostas. Após esta etapa, a documentação referente à regularidade fiscal dos fornecedores é consultada e o fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e o mesmo envie por e-mail a proposta formalizada. Cumprindo os requisitos, o Setor de Compras adjudicará e o ordenador de despesas homologará.

As contratações deverão ser realizadas com empresas que possuam cadastro no SICAF e estejam com as certidões regulares

6.3. Eventual Interrupção Contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a aquisição dos materiais, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas na legislação, em especial o art. 20 do Decreto nº 7.892/13 e art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

6.4. Prazo de Entrega

Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá agendar conforme necessidade após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa. Agendar a retirada e entrega com Patricia Maghelly por mensagem de whatsapp no tel (21)96414- 8084

Orientações:

Retirar na Decania do CFCH-UFRJ: Av. Pasteur, 250 – Urca (Campus Praia Vermelha – UFRJ, prédio da Decania do CFCH)

Entregar na Gráfica da UFRJ - Rua Paulo Emídio Barbosa, s/nº (ou nº 2-180), Prédio da Gráfica UFRJ – Cidade Universitária (Ilha do Fundão)

6.5. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos produtos no dar-se-á de forma provisória sendo, os mesmos, recebidos de forma definitiva a partir da inserção da Nota Fiscal no SEI, pelos Setores Requisitantes. Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda à imediata e respectiva substituição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis mediante pedido formal).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a necessidade desta Unidade tendo como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Dessa forma, estima-se o quantitativo de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	N° CATSER	QTD	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	3263	100	un

* Obrigatório

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.031,00

Nos termos da tabela preenchida de acordo com os valores do PGC do ano de 2026 e apresentada no *item 5* (acima), bem como nos quantitativos apresentados na tabela do *item 7* (acima) que foram estimados levando-se em consideração a demanda da escola, o valor estimado da contratação desse ETP é, por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas (frete)	UN	100	1031,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Via de regra, o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente, já que algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Essa determinação está preceituada no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93:

> Art. 23 (...)
>
> § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dessa forma, nos termos do Enunciado da Súmula nº 247 do TCU:

> a) considerando-se que os objetos previstos nessa contratação são divisíveis; b) que essa possível divisão não implicará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala; c) tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

O presente Estudo Técnico Preliminar considera justificada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando-se que: **a)** as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal; e que **b)** as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação; esse Estudo Técnico Preliminar não detectou quaisquer contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço a ser contratado por meio desse Estudo encontra-se alinhado no PGC do ano de 2026 sob o respectivo número:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº PGC
1	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas (frete)	DFD 322/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa atender as demandas do Colégio de Aplicação, pois ao pedir a compra do material, não foi identificado o local de entrega correto. O material precisa de transporte adequado, pois é frágil e amassa com facilidade, inutilizando as folhas danificadas.

13. Providências a serem Adotadas

Entende-se que para esta aquisição em específico, não há providências a serem tomadas para adequação do ambiente das Unidades, nem para a capacitação de servidores para atuarem na aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aplica-se ao presente Processo, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que preceitua normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

> O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações: [...] *louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar–se–ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos*. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com VIÁVEL base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade da contratação do serviço solicitado neste processo e a Unidade possuir disponibilidade orçamentária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DIAS BARBOSA MAGHELLY DE ASSIS
Data: 21/10/2026 12:26:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA DIAS BARBOSA MAGHELLY DE ASSIS

Chefe de Atividades Gerenciais

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA MENDES DE SOUSA
Data: 21/10/2026 12:16:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA MENDES DE SOUSA

Assistente em Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA SANTOS NUNES DE CAMPOS
Data: 21/10/2026 18:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSANDRA MARINA DA SILVEIRA PONTES DA SILVA

Diretora Geral